

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 78 /2017**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2017, homologado em 07 de junho de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA: GEVERSON CARARA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.690.776/0001-83 e Inscrição Estadual nº 90623019-42, situada na Avenida Iguazu, 798, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pelo senhor **GEVERSON CARARA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 930.402.960-00 e Cédula de Identidade nº. 6.320.537-0 II SESP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para todos os Departamentos Municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	10	CX	Alfinete nº 24; Niquelados 50grs	BACCHI	4,20	42,00
1	5	50	FRD	Arquivo Morto confeccionado em papelão Kraft, espaço para anotações, com dimensões de 344x125x237mm, fardo com 06 unidades	FRAMA	9,90	495,00
1	6	200	PCT	Balão Sortido nº 7 com 50 unidades	SAO ROQUE	5,75	1.150,00
1	11	200	UN	Caderno Brochura 48fls; Caderno com pauta; 1/4 brochura; 48 folhas; 140x200mm	SAO DOMINGOS	0,85	170,00
1	13	20	UN	Caixa organizadora polionda, com tampa, dimensões de 360x265x230mm	POLIBRAS	17,90	358,00
1	14	10	UN	Caixa organizadora polionda, com tampa, dimensões de 440x320x260mm	POLIBRAS	21,90	219,00
1	17	10	CX	Caneta Retroprojeter 1.0mm C/12; Caneta para retro-projetor 1,0mm; Para escrita em acetato; PVC e poliéster; Tinta a base de álcool; Caixa com 12 unidades	PILOT	3,70	37,00
1	26	100	UN	Cola Gliter 35Gr; Com bico aplicador; Material não tóxico; Cores com gliter; 35gr cada embalagem	ACRILEX	3,00	300,00
1	28	10	CX	Envelope Saco 240x340 C/250; Envelope saco Ouro 80gr/m²; Para transportar e armazenar documentos em geral; Cartão: 240x340	SCRIPTY	49,90	499,00
1	30	10	CX	Etiqueta Inkjet/Laser A4, 3 Carreira por Folha, Tamanho 25,4x63,5, Caixa com 3.300 unidades	PIMACO	27,90	279,00
1	31	10	UN	Extrator para grampos ratinho; Extrator em metal revestido com plástico. Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. 56 x 38 x 45mm.	CIS	2,90	29,00
1	43	30	UN	Grampeador Medio; Grampeia até 25 folhas Tamanho grampo 26/6	CIS	15,50	465,00
1	45	10	PC	Grampo plástico estendido, branco, com 50 unidades, dimensões: 300x9x112 mm	DELLO	5,75	57,50
1	48	10	CX	Lápis grafite N.2 c/ 144 unidades, EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada; Madeira macia que garante excelente apontabilidade; Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade ; Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra; Graduação no 2 = B; Redondo	LEO E LEO	31,80	318,00
1	49	30	UN	Livro Ata 100 Folhas; Capa dura (preto), costurado, com a seguinte dimensão:210x300mm	SAO DOMINGOS	8,10	243,00
1	55	500	UN	Papel Camurça; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, textura ligeiramente aveludada. 40 x 60	VMP	0,60	300,00
1	56	5	CX	Papel carbono hectográfico azul, caixa com 25 folhas	CIS	10,50	52,50
1	57	500	UN	Papel Cartão; Papel cartão fosco 50 x 70 cm 240gr	VMP	0,65	325,00
1	58	500	UN	Papel Celofane; Celofane Bopp 85 x 100	CROMUS	0,68	340,00

1	59	500	UN	Papel Color Set; Papel off-set 110gr 48 x 66cm	VMP	0,73	365,00
1	60	500	UN	Papel Crepom; Material Celulose Vegetal Gramatura 18 Tamanho: 0,48 X 2,00 m	VMP	0,65	325,00
1	61	500	UN	Papel Dobradura; 48x66cm 63g/m	VMP	0,20	100,00
1	63	100	UN	Papel Laminado; Laminado Brilhante 45x59cm	VMP	0,70	70,00
1	64	50	UN	Papel Paraná natural nº. 80, 390gr/m², tamanho 80x100cm	SAMPA	4,20	210,00
1	65	100	UN	Papel Seda; 48x60cm 18g/m	VMP	0,15	15,00
1	67	50	UN	Pasta Aba/Elástico 30mm; Polipropileno Translucido Fecho com elastico 315x226x30mm	ACP	2,20	110,00
1	72	5	UN	Pasta sanfona, tamanho officio, com 12 divisões	ACP	12,00	60,00
1	76	50	UN	Pilha Alcalina AA c/2; Alcalina Tipo AA de 1.5V Blister 2 unidades	ELGIN	2,75	137,50
1	77	50	UN	Pilha Alcalina AAA c/2; Alcalina Tipo AAA de 1.5V Blister 2 unidades	ELGIN	3,00	150,00
1	78	100	UN	Pincel 850 JR; Escrita media e ponta arredondada Recarregável Tinta a base de álcool	PILOT	2,00	200,00
1	82	100	UN	Prendedor de Papel 32mm; Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável Corpo medindo 32mm Abertura de 15mm. Prende até 150 fls de papel 75g/m2	CIS	0,40	40,00
1	83	5	UN	Quadro de avisos constituído de cortiça com revestimento durável para maior estabilidade; Moldura em madeira; Tamanho:100mm x 70mm	SOUZA	38,90	194,50
1	87	100	UN	Registrador A/Z Largo; Papelão Tigrado Oficio LL Com mecanismo zincado. L:285 x A:75 x C:345mm	FRAMA	6,00	600,00
1	89	10	UN	Teclado USB Padrão ABNTII; Teclado standard. 107 teclas. Porta USB. Cor Preta. Comprimento do cabo: 1,35m.	MULTILASER	20,90	209,00
1	90	100	UN	Tesoura Escolar Inox ; Ponta arredondada; Lâminas em aço inox; Cabo termoplástica anatômico colorido	DESART	1,15	115,00
1	95	400	M	TNT 40 gramas, Malha 40gr Altura 1,40mts na cor branco e rosa	SANTA FE	0,98	392,00
1	96	50	UN	Toner CS 280A – PRÓ 400; Tecnologia de Impressão: Laser Aproximadamente 2.300 páginas	CHINAMATE	45,00	2.250,00

#### TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

GEVERSON CARARA - ME	R\$ 11.222,00
----------------------	---------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.  
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **31/2017**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **31/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

4.2 - O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente.

4.3 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme quantidade solicitada, sem fracionamentos e de acordo com a proposta da contratada, sem falhas ou defeitos, no prazo de até 48 horas após a solicitação do município, caso haja alguma irregularidade os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega.

4.4 - A compra do objeto desta licitação só será válida quando Autorizada pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

##### **5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Compra/empenho ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Compra.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Ordem de Compra/nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de junho de 2017

\_\_\_\_\_  
JAIR STANGE  
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
GEVERSON CARARA - ME  
CNPJ: 17.690.776/0001-83  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: